



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rio Pardo, nossa Terra, nosso Orgulho!
Administração 2013/2016
Rua Tácito de Freitas Costas, 846
Cidade Alta - 39530-000 Rio Pardo de Minas (MG)
Fone: (038) 3824-1356 Fax: (038) 3824-1786

PORTARIA Nº. 033/2013

Dispõe sobre prorrogação de prazo para o recadastramento do servidor Público Municipal de Rio Pardo de Minas constante do Decreto Municipal nº 001/2013.

JOVELINO PINHEIRO COSTA, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 06 de Julho de 2012, e no exercício regular do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante do art. 3º do Decreto Municipal nº. 001/2013, até o dia 28 de Janeiro de 2013 para cumprimento dos servidores para a efetivação do recadastramento, prazo este último e improrrogável.

Art. 2º - Mantendo-se os demais artigos na forma preconizada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 22 de Janeiro de 2013.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal